PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 18 MARÇO DE 1996.

QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIAZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e EU SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Manacapuru, autorizado por intermédio do seu Prefeito, a assinar convênios com o Estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta Lei terá vigência, com efeito retroativo à 23 de fevereiro de 1996 à 30 de março de 1996.

Art. 3º - Fica o Município por intermédio do sue Prefeito, na obrigação de enviar a Câmara Municipal de Manacapuru, após a assinatura, cópias de todos os convênios assinados amparados pela presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU Estado do Amazonas, aos 18 dias do mês de março do ano de 1996.

Engº Cláudio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal